

3/185



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 21/2022
Realizada em 12/10/2022

PROPOSTA

Nº 715 /2022/DURB/DIGU
DELIBERAÇÃO Nº 3492 /2022

Assunto: Processo N.º95/22 Titular do Processo: SONIHEL LDA
Requerimento N.º :7544/22
Requerente: SONIHEL LDA
Local: GAVETO RUA BARTOLEMEU DIAS/RUA DIOGO CAO/RUA SANTA EFINEGIA, LOTES 154 E 155 - BREJOS DE AZEITAO
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

O Técnico: JORGE MANUEL FERNANDES DA SILVA

Data:28/9/2022

PROPOSTA DE: Concessão da licença de construção de moradia unifamiliar térrea, garagem, piscina e muro de vedação.

Veio a titular do processo, por meio do requerimento mencionado em epígrafe apresentar os projetos de especialidades, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o artº 3640 da União das Freguesias de Azeitão, com a área de 612m2.

Pretende a requerente, a construção de moradia unifamiliar, térrea, alpendre tardoz, alpendre anexo, instalação sanitária do anexo, alpendre lateral direito, alpendre lateral esquerdo, garagem, piscina e muro de vedação confinante com os arruamentos públicos.

Pela Deliberação de Câmara n.º 2168/2022, tomada na Reunião de Câmara n.º 13/2022, realizada em 15/06, foi aprovado projeto de arquitetura.

Foram apresentados os projetos de especialidades, os quais estão em condições de ser aceites.

Nos termos do n.º 8 do artigo 20º do RJUE, as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis e comprovada a sua inscrição em associação pública, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, na redação em vigor, a **aceitação dos projetos de especialidades e a concessão da licença de construção de moradia unifamiliar térrea, garagem, piscina e muro de vedação.**

Até à emissão do alvará de licença de construção, deverá ser prestado o pagamento das taxas aplicáveis, nos termos do disposto no Regulamento de taxas e outras receitas do Município de Setúbal, em vigor.

Simulação TRIU = 45€ x 219,24 m² = 9 865,80 € (com a redução de 20% o valor é 7 892,64 €)

Simulação Mais-valia = 208,94 €

Simulação Taxa Piscina = 250,74 €

No prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, ser requerida a emissão do respetivo alvará, nos termos do disposto no art.º 76º do RJUE, apresentando para o efeito os elementos previstos no artigo 3º da Portaria nº 216-E/2008, de 03 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO


O CHEFE DE DIVISÃO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 10 Votos a Favor.


O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA


O PRESIDENTE DA CÂMARA